



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

“DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CARGOS E EMPREGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Após analisarmos o Projeto de Lei Ordinária em tela N° 1.522/2026 de autoria do Vereador Batista Garcia, que institui o programa de incentivo à cidadania ativa, no município de São Miguel do Araguaia, autorizando a concessão de recompensa por denúncia que permita a identificação e responsabilização de autores de infrações contra o meio ambiente, o patrimônio público e a ordem pública.

Considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical.

Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

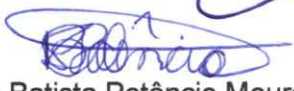
Diante do exposto, somos favoráveis.

É o parecer.

Câmara Municipal, 04 de fevereiro de 2026.



Joubert Tolentino Meira
Presidente CJR



Karllas Batista Potêncio Moura
Relatora - CJR



Thiago Ferreira da Costa Silva
Secretário CJR



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À CIDADANIA ATIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, AUTORIZANDO A CONCESSÃO DE RECOMPENSA POR DENÚNCIA QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE AUTORES DE INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE, O PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM PÚBLICA.

Após analisar o Projeto de Lei Ordinária em tela N° 1.522/2026 de autoria do Vereador Batista Garcia, que institui o programa de incentivo à cidadania ativa, no município de São Miguel do Araguaia, autorizando a concessão de recompensa por denúncia que permita a identificação e responsabilização de autores de infrações contra o meio ambiente, o patrimônio público e a ordem pública.

Considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical.

Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Diante do exposto, sou favorável,

É o parecer.

Câmara Municipal, 04 de fevereiro de 2026.

KARLLAS BATISTA POTÊNCIO MOURA

Relatora – CJR